

DECRETO Nº. 025/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional no Orçamento de 2020 para
Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente
do Novo Coronavírus - COVID-19.**

A Prefeita do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e com fundamento:

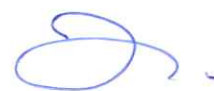
No § 3º do Art. 167 da Constituição Federal;
No inciso III do Art. 41 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
No Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;
Na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
No Decreto Municipal nº. 023/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional de R\$ 155.573,53 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, recebidos de transferência a título de apoio emergencial para o setor cultural durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID – 19, por força da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
Subunidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
Função: CULTURA
Subfunção: DIFUSÃO CULTURAL
Programa: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAIS
Proj. Atividade: Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19
Natureza Despesa: 3390.31 Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros
3390.41 Contribuições
3390.43 Subvenções Sociais
3390.48 Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas
Fonte de Recurso: Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º - Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- Encaminhar o pagamento das parcelas do subsídio aos beneficiados;
- Cooperar e planejar, em conjunto com os beneficiados, para a realização das atividades de contrapartida;
- Verificar o cumprimento das contrapartidas dos beneficiados;
- Analisar as prestações de contas dos beneficiados.

3- Elaborar e publicar os instrumentos, referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, observando a edição do regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos:

- Divulgar o período de recebimento das inscrições dos interessados em participar dos instrumentos - Receber as inscrições;
- Definir quais serão os beneficiados;
- Encaminhar o pagamento dos beneficiados;
- Emitir pareceres sobre o cumprimento dos objetos pactuados.

§ 3º - A Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia é Presidente e membro nato do Comitê Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão aos três dias do mês de novembro de 2020.

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR
Prefeita Municipal

Pastos Bons no caminho certo!